



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

EDITAL DE LEILÃO **Nº 005/2020** **Processo Licitatório nº 084/2020**

1 - DO PREÂMBULO

O Município de Piranga, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **14/10/2020, às 09h00m**, na cidade de **Piranga/MG**, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Leonardo da Silva Araújo Neto, nomeado pela Portaria nº 060/2019 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens imóveis pertencentes ao Município de Piranga/MG, relacionados no Anexo I deste edital, conforme expressa autorização legislativa concedida pela Câmara Municipal de Piranga/MG, por intermédio da Lei Municipal nº. 1750/2019, bem como pelo Decreto nº 2925/2019.

2.2 - Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3 - As fotos constantes no anexo são meramente ilustrativas, sendo facultado aos interessados visitarem e vistoriarem os bens *in loco*.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente leilão, protocolizando a respectiva manifestação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, no Departamento de Administração do Município de Piranga (Licitações), localizado na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

3.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, o feito será suspenso, o Edital readequado (se for necessário) e será designada nova data para a realização do certame, com as cautelas de praxe.

3.3 - Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, salvo tratar-se de vício de legalidade.

4 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 - O leilão será realizado no dia **14/10/2020, às 09h00m**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG.

5 - DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

5.1 - Os bens imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Piranga ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, capina, podas, movimentações de terra ou qualquer outra necessidade congênera.

5.2 - Os interessados poderão realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

6.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, durante o período de 25/09 a 13/10/2020 no horário: 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas.

7 - DA ENTREGA DO ENVELOPE

7.1 - O envelope contendo toda a respectiva documentação deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga/MG
Envelope N° 01 “Documentos”
Processo N° 084/2020
Leilão N° 005/2020
Licitante: _____

7.2 – O envelope será distinto para cada licitante e deverá conter toda a documentação necessária, com as cautelas de praxe.

7.3 – O envelope com a documentação de habilitação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga –MG, até as **09:00hs do dia 14/10/2020**.

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por atrasos na entrega dos envelopes, mesmo que involuntariamente ou por atraso do serviço postal, considerando-se como horário de entrega o protocolo da Prefeitura Municipal, estabelecido no item 7.3.

7.5 – A prefeitura Municipal de Piranga não receberá envelope entregue após o horário previsto no item 7.3. O envelope entregue após este horário será recusado e, imediatamente, devolvido ao interessado.

7.6 – Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos sobre o material apresentado.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

8.2 - Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Piranga/MG.

9 - DOS DOCUMENTOS

9.1 - Para a participação no leilão, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

Se Pessoa Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- d) Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- f) Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- g) Declaração do ANEXO II.

Se pessoa jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e) Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g) Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i) Declaração do ANEXO II

10 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes aos bens arrematados.

10.2 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, desde que tenha apresentado toda a documentação necessária, observando-se o valor mínimo para cada objeto, constante do **ANEXO I** desse Edital, sendo considerado vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

10.3 - Aos licitantes será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

10.4 - Após a confirmação do lance ofertado não será alterado o arrematante.

10.5 - Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: No ato da arrematação o arrematante deverá efetuar o pagamento no valor correspondente à quantia de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, através de cheque nominal, tendo como favorecido o Município de Piranga/MG, ou transferência bancária para a conta nº 10496-5, agência 2464-6, do Banco do Brasil, ou conta nº 900070-4, agência 0127, da Caixa Econômica Federal, devendo apresentar junto à Administração Pública o respectivo comprovante.

11.2 - O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da sessão de lances, para efetuar o pagamento do valor da arrematação, deduzido o 10% (dez por cento) já quitados.

11.3 - Caso o arrematante vencedor não cumpra o disposto no item 11.2, no prazo estipulado, os próximos colocados serão convocados, na ordem de maior lance, e a importância de 10% (dez por cento) depositados em favor do Município de Piranga/MG não será devolvida, conforme artigo 53, § 2º, da lei 8666/93.

11.4 - O não cumprimento dos itens anteriores ensejará a renúncia do licitante.

12 - DA ATA

12.1 - Após os trâmites legais do Leilão, será lavrada a respectiva Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, com nome completo, CPF, e, em especial, os fatos relevantes.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO BEM ARREMATADO

13.1 - Os documentos para transferência da propriedade do objeto do leilão poderão ser retirados pelo arrematante perante o Departamento de Administração do Município de Piranga/MG, mas somente após a quitação integral do bem arrematado.

13.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um imóvel, a transferência da propriedade de cada bem será realizada após a quitação integral do arrematado.

13.3 - A entrega de bens ou documentos de transferência a terceiros, assim como a assinatura de eventuais instrumentos contratuais ou escrituras, poderão ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

desde que previamente autorizado pelo Município de Piranga/MG e desde que o interessado apresente procuração pública com poderes específicos para tanto, sob única e integral responsabilidade do arrematante.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

14.2 - Ao Presidente da Comissão de Licitação cabe o direito de retirar do LEILÃO quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

14.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da habilitação, de acordo com o § 1º do art. 41 da lei nº 8.666/93.

14.4 - Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação, até a data de sua realização, no horário comercial, pelo telefone: (31) 37461260.

14.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

15.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (31)37461260 ou via internet, por meio do e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 24 de setembro de 2020.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal



Leonardo da Silva Araújo Neto
Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS E RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS DE LANCES

Lote	Especificação	Avaliação
10	Lote 10, Quadra 05, situado na Rua 03, Bairro Morada Nova, nesta cidade de Piranga, medindo 405,64m ² , dentro das seguintes divisas: frente 10,10 metros confrontando com Rua 03; fundo 23,43 metros confrontando com lote José Carlos, Alexandre Vidigal, Paulo Vidigal; lado direito 23,00 metros confrontando com lote 09; e, lado esquerdo 28,95 metros confrontando com lote 11; conforme registro livro 02, matrícula Av. 01-7107 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.	70700,00
		
11	Lote 11, Quadra 05, situado na Rua 03, Bairro Morada Nova, nesta cidade de Piranga, medindo 407,36m ² , dentro das seguintes divisas: frente 10,00 metros confrontando com Rua 03; fundos 23,63 metros confrontando com lote José Carlos, Alexandre Vidigal, Paulo Vidigal; lado direito 28,95 metros confrontando com lote 10; e, lado esquerdo 23,00 metros confrontando com lote 12; conforme registro livro 02, matrícula Av. 01-71087 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.	71000,00
		
26	Lote 26, Quadra 01, Rua A, Bairro Recanto do Vale, nesta cidade de Piranga, medindo 1.898,17m ² , dividindo pela frente 10,50 metros em curva com a Rua A; fundo 42,96 metros com Maria das Graças Silva; lado direito 92,91 metros em linha irregular com passagem de pedestres e área verde; e, lado esquerdo 38,17 metros com o lote 27; conforme registro livro 02, matrícula Av. 01-7320 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Piranga,	18980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Estado de Minas Gerais.	
	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO II

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº 084/2020

LELÃO Nº 005/2020

TIPO MAIOR LANCE POR ITEM

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede/residência na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável